



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
Rua 85 nº 887, Edifício Genebra, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP. 74080-010



TERMO DE APOSTILAMENTO

SUB-ROGAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO (SUB-ROGAÇÃO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHO DE GOIÁS/GO.

PROCESSO Nº 46208.005049/2014-37

CONTRATADO: WAGNER DA SILVA FERREIRA – CPF nº: 095.500.201-00

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRTb/GO**, neste ato representada pela Superintendente Regional do Trabalho em Goiás - Substituta, Sr^a **SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA**, nomeada pela Portaria nº 432 de 15 de junho de 2018, publicada no DOU de 18 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF nº 409.809.791-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1214774 – SSP/GO, resolve apostilar o Contrato em epígrafe conforme fundamentos dos art. 346 e seguintes do Código Civil de 10 de janeiro de 2002, aplicado supletivamente por força do art. 54, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993; bem como em função do Decreto nº 9.679, de 02/01/2019, alterado pelo Decreto 9.745, de 8/04/2019 que definiu as competências regimentais e a estrutura organizacional do Ministério da Economia, reunindo em uma única pasta a estrutura integral dos extintos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e parte da estrutura dos extintos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Trabalho e em atendimento às orientações contidas na Nota Técnica SEI nº 4/2019/SRA-DF/DAL/SGC/SE-ME (3112607), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato em questão, transferindo, assim, da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás – SRTb/GO (sub-rogente), todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins – GRA-GO/TO (sub-rogada), bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor indicado pelo SUB-ROGADO.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
Rua 85 nº 887, Edifício Genebra, Setor Sul, Goiânia – GO - CEP. 74080-010

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificadas pelo presente instrumento.

Goiânia, 8 de OUTUBRO de 2019.

SEBASTIANA DE OLIVEIRA BATISTA
Superintendente Regional do Trabalho em Goiás
Substituta